EM n~~º~~ 00047/2024 MPO

Brasília, 21 de Junho de 2024

Senhor Presidente da República,

1.                Proponho a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024), no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em favor da Justiça Federal, conforme Quadro anexo a esta Exposição de Motivos.

2.                O crédito em pauta visa incluir nova categoria de programação no orçamento vigente do mencionado órgão, no âmbito da Justiça Federal de Primeiro Grau, com o objetivo de possibilitar o início do processo de elaboração dos estudos técnicos, serviços iniciais e desenvolvimento dos projetos para a futura construção da nova sede da Justiça Federal de Joinville, no Estado de Santa Catarina.

3.                Segundo informações do órgão, a obra é considerada essencial no que tange à 4ª Região e de grande interesse na comunidade local, e ocorrerá em um terreno da Justiça Federal localizado na região central da cidade. Ressalta-se que, no exercício de 2018, foi aprovado um crédito especial para este projeto com a finalidade exclusiva de realizar a demolição do imóvel existente no terreno.

4.                Ainda segundo a Justiça Federal, a respectiva Subseção Judiciária, atualmente, é composta por 6 varas federais e ocupa imóveis com custos elevados de aluguel, projetando-se, assim, que as despesas com manutenção e funcionamento do novo edifício-sede de Joinville tendam a crescer em patamares inferiores aos atuais dispêndios praticados, principalmente devido à redução gerada pelo fim do pagamento dos elevados valores de aluguel, criando uma perspectiva de economia nas despesas com o custeio da União.

5.                O pleito em referência será viabilizado mediante Projeto de Lei, à conta de anulação de dotação orçamentária, observado o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, em conformidade com as prescrições do art. 167, inciso V, da Constituição.

6.                No que se refere à obtenção da meta de resultado primário fixada para o corrente exercício, bem como aos limites individualizados para as despesas primárias, conforme o art. 3º da Lei Complementar nº 200, de 30 de agosto de 2023, vale informar, nos termos do art. 54, § 4º, da Lei nº 14.791, de 29 de dezembro de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024, LDO-2024, que o crédito em questão está de acordo com o teor dos citados dispositivos.

7.                Cabe mencionar, em relação ao disposto no art. 167, caput, inciso III, da Constituição Federal, "Regra de Ouro", que a alteração proposta não afeta o seu cumprimento.

8.                Em atendimento ao art. 54, § 18, da LDO-2024, vale destacar que não há valores cancelados neste crédito que ultrapassem vinte por cento do valor inicialmente estabelecido na Lei Orçamentária de 2024 para a referida categoria.

9.                Acrescenta-se que os ajustes do Plano Plurianual para o período de 2024 a 2027, de que trata a Lei nº 14.802, de 10 de janeiro de 2024, porventura necessários em decorrência das alterações promovidas, deverão ser realizados de acordo com o art. 19, inciso I, da referida Lei.

10.              Ressalte-se, por oportuno, que as alterações em pauta decorrem de solicitação formalizada por meio do Sistema Integrado de Planejamento e Orçamento – SIOP, e, de acordo com o órgão envolvido, a programação objeto de cancelamento não sofrerá prejuízos na sua execução, pois o remanejamento foi decidido com base em projeções de suas possibilidades de dispêndio até o final do exercício atual.

11.              Diante do exposto, submeto à sua consideração o anexo Projeto de Lei, que visa efetivar a abertura de crédito especial.

Respeitosamente,

***Assinado eletronicamente por: Simone Nassar Tebet***

QUADRO ANEXO À EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO No 47, DE 21/06/2024

 R$ 1,00

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Discriminação** | **Aplicação** | **Origem dos Recursos** |
| **Justiça Federal** | **500.000** | **500.000** |
| Justiça Federal de Primeiro Grau | 500.000 | 500.000 |
|  |  |  |
| **Total** | **500.000** | **500.000** |